

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 88ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1976 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE-PRE-
SIDENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LI
MA PESSGA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Amárico
Lopes Salgado, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hé-
lio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Oc-
távio José Sampaio Fernandes e os Ministros convocados G. A.
de Lima Torres e Ruy de Paula Couto.

Ausente o Ministro Faber Cintra, com causa justificada.

Os Ministros Waldemar Torres da Costa e Syseno Sarmento, en-
contram-se em gozo de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão secreta, no dia 05.XI.76 -6ª feira

41.070 - Ceará. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Minis-
tro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Mili-
tar da Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do
Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 10ª C.
J.M., de 24 de junho de 1975, que absolveu DIOGO FER-
REIRA LIMA, 1º Ten., servindo no QGR/10 e LUIZ OTA-
CILIO CORREIA, civil, o primeiro do crime previsto
nos arts 251 e 303, § 1º e o segundo, do crime pre-
visto no art. 251, tudo do CPM. Advs: Drs Pádua Bar-
roso e José Deusdeth Souza. - POR MAIORIA DE VOTOS,
foi dado provimento ao apelo do MP para reformar a
Sentença e condenar DIOGO FERREIRA LIMA a dois anos
de reclusão, como incurso no art. 251 do CPM. OS MI-
NISTROS LIMA TORRES, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, AUGUS-
TO FRAGOSO e SYLVIO MOUTINHÓ confirmavam a Sentença
absolutória de 1ª instância. AINDA POR MAIORIA de
votos, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP
e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância
quanto a LUIZ OTACILIO CORREIA. OS MINISTROS RODRI-
GO OCTÁVIO e SAMPAIO FERNANDES deram provimento pa-
ra condenar a dois anos de reclusão, como incurso no
art. 251 do CPM. (SUBPROCURADOR GERAL DO MP DR MIL-
TON MENEZES DA COSTA FILHO)-(PRESIDÊNCIA DO MINIS-
TRO OLIVEIRA SAMPAIO).(Usaram da palavra a Dra. Eli-
zabeth Diniz Martins Souto e o Dr Milton Menezes da
Costa Filho, pela Procuradoria Geral).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSOS CRIMINAIS

5.084 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. RECOR-
RENTE: O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria de
Marinha da 1ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Senten-
ça do Exmo. Sr. Dr. Auditor que concedeu reabilita-
ção ao civil PAULO CÉSAR MONTEIRO BEZERRA. Adv.Dra.
Eny Raymundo Moreira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal
negou provimento ao Recurso ex-ofício e manteve a
decisão recorrida.

5.083 - Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RE-
CORRENTE: JOÃO FIRMINO DA COSTA, 2º Sargento. RECOR-

(Cont da Ata da 88ª Sessão, em 10 de novembro de 1976)

RIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM que manteve a prisão preventiva do recorrente. Adv. Dr. Nilton da Silva. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter a Decisão recorrida.

APELAÇÕES

- 41.342 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Cabo, condenado a um ano, dois meses e doze dias de detenção, incurso no art. 206, § 1º c/c o art 73, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército, da 1ª CJM, de 27 de abril de 1974. Adv. Dr. Eliezer Correia de Oliveira. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença de 1ª instância e absolver o apelante do crime a ele imputado.
- 41.412 - Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: HUMBERTO MACHADO, 3º Sargento, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 210 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 23 de julho de 1976. Adv. Dr. Francisco Cardoso de Vasconcelos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

RECURSO CRIMINAL

- 5.073 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de ofício. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr. Dr. Auditor que concedeu reabilitação a MIGUEL VARONE. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao Recurso de ofício e mantido o Despacho Recorrido.

APELAÇÃO

- 40.707 - Brasília, DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª CJM e PAULINO VIEIRA, civil, condenado a três anos de reclusão, por desclassificação, incurso no art. 14 do DL 898/69, c/c o art 70, inc. I, do CPM, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de cinco anos, ex-vi do art. 74 do referido DL 898/69. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 06 de novembro de 1974. Adv. Dr. Rômulo Gonçalves. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento a ambos os apelos e confirmada a Sentença apelada.

PETIÇÃO

- 321 - Paraná. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. - ROSA MARIA VIANNA DE CASTRO, condenada a dois anos de detenção, incurso no art. 36 do DL 314/67, por Sentença do CPJ da Auditoria da 5ª CJM, solicita a extinção da punibilidade pela prescrição. Adv. Dr.

(Cont da Ata da 88ª Sessão, em 10 de novembro de 1976)

Nelson Olivas. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal Indeferiu a Petição.

APELAÇÕES

- 41.228 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: ANTONIO CORREIA DE MELLO, que também usa o nome de ALEXANDRE GUEDES FARIAS DE SÁ, condenado a doze anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, por dez anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª. CJM, de 28 de maio de 1975. Adv. Dr. Edgar P. de Carvalho. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo da Defesa e confirmada a Sentença apelada.
- 41.335 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: JOSÉ BATISTA DE SOUZA PINTO, soldado, condenado a um ano, quatro meses e doze dias de detenção, incurso no artigo 206 §§ 1º e 2º do CPM, com a medida de segurança prevista no art. 115 §§ 1º, 2º e 3º, do mesmo Código Penal, pelo prazo de um ano. APELADA: - A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 11 de novembro de 1975. Adv. Dr. Eliezer Correia de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

DESAFORAMENTO

- 263 - São Paulo. Relator Ministro Sampaio Fernandes. O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 2ª CJM solicitou o desaforamento dos autos do Processo nº 177/76, referente ao Soldado JURACY FRANCISCO JÚNIOR para uma das Auditorias de Marinha da 1ª. CJM. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE deferiu o pedido para uma das Auditorias de Marinha da 1ª. CJM a que couber por distribuição.

No julgamento do Habeas-Corpus nº 31.576 constante da Ata da 87ª Sessão, de 8 do corrente, foi vencido o Ministro Jacy Guimarães Pinheiro que negava a Ordem.

O Tribunal resolveu tornar sem efeito a convocação da Sessão Extraordinária marcada para amanhã, dia 11, tendo em vista não haver em pauta processos para serem julgados, dadas as licenças e ausências justificadas dos Ministros Syseno Sarmiento e Faber Cintra, e haver um pequeno número de processos postos em mesa, porém, ainda não publicados.

Palavras pronunciadas pelo Exmo. Sr. Ministro AMARÍLIO LOPES SALGADO, na Sessão do dia 15.09.76:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros:

Praticamente já é público e notório que esta é a última Sessão em que funciono (e felizmente minha pauta está esgotada) antes de uma ausência decorrente de meu comparecimento ao VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL MILITAR, a ser realizado em San Remo, designado que fui, muito honrosamente por este Tribunal.

(Cont da Ata da 88ª Sessão, em 10 de novembro de 1976)

Neste ensejo, e porque de vez em quando eu me lembro disso, quero frisar, haver a circunstância, - devida a uma virtude muito peculiar aos mineiros, a da prudência, daquela velha prudência mineira, que mercê de Deus eu a possuo, - de nesta Augusta Casa - vejam VV.Exas. - jamais eu ter tido uma discussão com qualquer eminente colega, mesmo porque estando todos nós debaixo da mesma plana de responsabilidade, sempre respeitei e sempre respeitarei o voto de Ministros que, ademais de Ministros aqui dentro, considero como amigos onde quer que se encontrem.

Conseqüentemente, lamento a ausência, temporária em bora, motivada por esta viagem, porque tenho a certeza que vou sentir a falta de meus amigos e prezados colegas, isto sem dúvida alguma, e assim, rapidamente, porque sei que sou bastante emotivo, aqui deixo o meu até breve e o meu abraço a todos os prezados colegas, ao Dr Ruy de Lima Pessoa, ilustrado Procurador Geral, ao Dr. Cláudio Rosière, nosso Secretário do Tribunal Pleno, e, de modo muito especial, especialíssimo, ao meu querido amigo General Mamede com quem tive a honra de, em sua Presidência, estar com ele como Vice Presidente, já que infelizmente aqui não estarei dia 27.

E já que aqui não estarei nesse dia para lhe trazer meu abraço - porque, Srs. Ministros, Sr. Presidente e ilustrado Procurador-Geral, de raro em raro se encontra um oficial tão digno, tão justo, tão humano como foi o Ministro Mamede, - a sua honestidade profissional já foi ressaltada aqui pelo Ministro Fragoso - nessa oportunidade eu quero reiterar a V. Exa. General Mamede, a minha amizade sempre muito sincera. - V. Exa. ajudou muito, imensamente, este Tribunal. Todos nós temos nossos defeitos, mas para gaudio da carreira de V.Exa. esteja sempre certo, foi com muita dignidade e com muita honra que V. Exa. esteve aqui nesta Casa. O meu abraço e felicidades extensivas a Exma. família".

A seguir, o Ministro Sylvio Moutinho assim se pronunciou:

"Senhor Ministro Amarílio. V. Exa. se antecipou a mim. Eu queria dizer antes umas poucas palavras - penso que posso dizê-las agora em nome de todos os colegas - por economia processual - fazendo votos sinceros de uma feliz viagem e que em San Remo assista a um congresso que eu já tive ocasião - eu e nosso Ministro Waldemar -, de assistir em Haya. Acredito que o de San Remo deva ser mais ou menos como aquele, muito interessante, e acredito que haja alguma coisa a aprender lá.

Desejo a V. Exa., e à família que o acompanha, muita saúde e felicidade lá pelas "Europas", que V. Exa., muito bem agindo, aproveitará para dar um giro e conhecer o berço da cultura e da civilização humana.

Creio que, como não há mais processo para V. Exa - não faça cerimônia - se quiser se ausentar, pois provalvemente terá alguma coisa a fazer - não o estou despedindo - absolutamente -, mas quero deixá-lo livre para que possa concluir os últimos arranjos das malas, sem correr muito. E, no mais, até breve, porque será breve, infelizmente para o Ministro Amarílio. Para nós, felizmente será breve, pois queremos sua presença aqui para nos ajudar; vai nos fazer falta, mas é para o bem do Tribunal, de sorte que mais uma vez, em nome de todos, muito boa viagem, muita saúde, muita felicidade. É só."

Usou da palavra, a seguir, o Dr. Ruy de Lima Pessoa, assim se externando:

(Cont da Ata da 88ª Sessão, em 10 de novembro de 1976)

"Sr. Presidente, Srs. Ministros

Queria apresentar ao Ministro Amárico Salgado, em retribuição ao seu abraço que ele deixa não somente ao Procurador Geral mas eu sei que de coração estende a todos os representantes do MP, nesta sua viagem, em que tem a honra de representar o Brasil num congresso internacional.

Nós desejamos que S. Exa seja muito feliz e que há de corresponder, obviamente, ao que o Brasil bem merece no estrangeiro, em face de sua reconhecida inteligência e conhecimentos jurídicos.

Que seja muito feliz também nos passeios que há de dar, porque sabemos que irá estender seu giro por outros países da Europa. Sr. Ministro, desejamos que V. Exa. aproveite bastante nesta viagem, tanto no âmbito intelectual como no de lazer e temos certeza, por isso a nossa saudade já diminui, que em breve V. Exa retornará ao nosso convívio para gaudir conosco, e queira, assim, recolher o nosso abraço, em meu nome e em nome de todos os Procuradores. Seja muito feliz, Sr. Ministro."

A Sessão foi encerrada às 16.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 167(LT)-Julgamento marcado para o dia 22 do corrente.

AÇÃO ORIGINÁRIA 39(JP)-7ª RM - Advs Heleno Fragoso e outros. Com julgamento adiado para o dia 18 do corrente, com início às 09.00 horas.

RECURSO CRIMINAL 5.005(JP)-Advs Heleno Fragoso e outros. Julgamento marcado para o dia 17 do corrente.

RECURSO CRIMINAL 5.052(AS)-1a./2a.proc.066-Advs Luiz Eduardo Greenhalg e Marcia Ramos de Souza

CORREIÇÃO PARCIAL 1.131(JP)-Aud/6a.proc.21/76

EMBARGOS 40.810(LT/FC)-3a./3a.proc.2669/74-Adv Vasco Melo Leiria.

EMBARGOS 40.812(JP/HL)-Aud/8a.proc.590/73-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos

REVISÃO CRIMINAL 1.137(NS/SS)-2a./Ex.-Adv Lino Machado Fº

APELAÇÕES:

40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 35/71-Advs Juarez Alencar e outros.(Com vistas ao Ministro Rodrigo Octávio)

40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Advs João Portela e outros

40.680(AS/SS)-Aud/7a.proc. 10/74-Adv Joel G.L. D'Eça

40.955(AS/SS)-Aud/11a.proc. 267/73-Adv Luca R. Gonçalves

41.162(WT/SS)-Aud/4a.proc. 16/75-Advs Waltamyr Lima e outro

41.159(WT/SS)-Aud/9a.proc. 11/75-Adv Jorge Siuf

40.553(NS/SS)-1a/Mar.proc. 85/72-Advs Maria de Lourdes/outro

41.062(NS/SS)-1a/Mar.proc. 42/75-Adv Maria Lourdes do Valle

(Cont da Ata da 88ª Sessão, em 10 de novembro de 1976)

APELAÇÕES:

40.579(AS/SS)-2a/Mar.proc. 66/72-Advs Lino Machado e outro
41.114(JP/SS)-2a./2a.proc. 21/75-Adv Paulo Ruy de Godoy
41.202(LT/FC)-Aud/8a.proc. 92/74-adv Oswaldo Reis e outro
41.195(LT/SM)-2a./2a.proc. 8/75-Adv Paulo Ruy de Godoy -
2ª chamada.
41.061(LT/FC)-1a./3a.proc. 1/74-Advs Glenio Argemi e outros
41.213(NS/SS)-3a./Ex.proc. 16/75-Adv Mario S. de Mendonça
41.074(NS/SS)-1a/Aer.proc. 12/75-Advs Alcyone Pinto Barretto
e Humberto Passos de Oliveira
41.206(SM/JP)-Aud/7a.proc.17-D/76-Adv Dermeval H. Lellis
41.210(JP/HL)-Aud/8a.proc. 104/74-Adv Francisco C.Vasconcelos
41.293(JP/HL)-1a./3a.proc. 32/74-Adv Luiz A.Dariano

